



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

STIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Setembro/2019 – Versão 1.0



## ÍNDICE

OBJETIVO .....	3
ABRANGÊNCIA .....	3
METODOLOGIA DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES .....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	4

## **OBJETIVO**

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento sob gestão da Stima Gestão de Recursos Ltda. (“Stima”).

## **ABRANGÊNCIA**

Todos os profissionais envolvidos com a gestão dos fundos de investimento devem contribuir para o cumprimento dessa política, cumprindo o dever fiduciário da Stima para com seus cotistas e clientes, de forma que nenhum destes seja prejudicado por divisão de ordens desproporcionais.

## **METODOLOGIA DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES**

Inicialmente, vale notar que a Stima somente realizará a gestão de um fundo de investimento, advindo de recursos próprios, de forma que não há de se falar em necessidade, nesse momento, de utilização de critério de divisão de ordens.

Ademais, caso a Stima venha a realizar a gestão de mais de um fundo de investimento, terá por prática emitir apenas ordens individuais em nome de cada fundo de investimento, com o intuito de eliminar a necessidade de rateio e divisão de ordens. No entanto, caso a Gestora venha a emitir ordens agrupadas, a metodologia disposta nesta política de divisões de operações financeiras será utilizada, com o objetivo de definir critérios equitativos de divisão/rateio de operações sem prejuízo aos cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão.

A Stima entende que a melhor metodologia de divisão de ordens agrupadas, de modo a não beneficiar determinado fundo de investimento ou carteira administrada em detrimento de outro é a que congregue a adoção de parâmetros previamente determinados.

Nesses casos, em atendimento a legislação e as boas práticas de mercado, a Stima irá adotar os seguintes parâmetros para divisão das ordens agrupadas:

- i. Estratégia dos fundos de investimento;
- ii. Patrimônio Líquido dos fundos de investimento;

- iii. Preço médio dos ativos financeiros negociados ao final do dia;
- iv. Perfil de risco dos fundos de investimento; e
- v. Outros parâmetros que podem ser usados especificamente para os fundos de investimento envolvidos na operação.

Portanto, a Stima entende que a metodologia acima exemplificada, quando executada e devidamente documentada, dividirá a ordem de forma justa e proporcional, evitando qualquer diferenciação indevida entre fundos de investimento sob sua gestão em ordens agrupadas.

A documentação explicando a metodologia utilizada para determinada divisão deverá ser assinada pelo Diretor de Gestão ou pelo Diretor de Risco e *Compliance*, preferencialmente antes da emissão da ordem agrupada. Caso não seja possível realizar o detalhamento antes da operação, a mesa poderá ser realizada *a posteriori*, desde que explicado o motivo da sua não realização anteriormente.

Vale destacar que o principal parâmetro e fator de divisão e rateio das ordens agrupadas será pela estratégia dos fundos de investimento. Dessa maneira, a Stima entende que os interesses dos respectivos cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão estarão sempre sendo respeitados.

Todas as ordens deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o Ativo Financeiro em questão no dia da Negociação.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Stima.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.